



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 003/2025-PMA

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 061/2025 e de conformidade das Leis nº 14.133/2021, § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, Resolução FNDE nº 26/2013 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES LOCAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Assistência Social, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1 – OBJETO:

1.1 É objeto deste Edital o credenciamento: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRODUTOS ORGÂNICOS					
ITEM	UNID	PRODUTO	TOTAL	UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	ABOBRINHA	84	8,60	722,40
2	KG	ALFACE	44	16,00	704,00
3	KG	BETERRABA	133	7,85	1.044,05
4	KG	CHEIRO VERDE	35	19,50	682,50
5	KG	COUVE	288	13,50	3.888,00
TOTAL					7.040,95

PRODUTOS NÃO ORGÂNICOS					
ITEM	UNID	PRODUTO	TOTAL	UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	ABOBRINHA	255	6,60	1.683,00
2	KG	AÇAFRÃO	10	32,60	326,00
3	KG	ALFACE	150	12,30	1.845,00
4	KG	BANANA	2.965	4,80	14.232,00
5	KG	BATATA DOCE	388	4,60	1.784,80
6	KG	BATATA SALSA	88	15,00	1.320,00
7	KG	BETERRABA	367	5,85	2.146,95
8	KG	BRÓCOLIS	320	15,50	4.960,00
9	KG	CHEIRO VERDE	150	15,00	2.250,00
10	KG	COLORAU	40	18,50	740,00
11	KG	COUVE FLOR	226	16,50	3.729,00
12	KG	EXTRATO TOMATE	380	19,50	7.410,00
13	KG	GOAIBA	224	9,65	2.161,60
14	KG	MACARRÃO CASEIRO	570	16,50	9.405,00
15	KG	MAMÃO	925	7,65	7.076,25
16	KG	MANDIOCA DESCASCADA	300	9,90	2.970,00
17	KG	MELÂNCIA	1.265	3,85	4.870,25



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

18	KG	PÃO CASEIRO	1.072	21,00	22.512,00
19	KG	POLPA DE MORANGO	277	32,00	8.864,00
20	KG	PEPINO	747	5,50	4.108,50
21	KG	REPOLHO	856	4,20	3.595,20
22	KG	TOMATE	1.633	6,60	10.777,80
23	KG	UVA S/ SEMENTE	245	16,00	3.920,00
TOTAL					R\$ 122.687,35

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTOS ORGÂNICOS					
ITEM	UNID	PRODUTO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	ABOBRINHA	130	8,60	1.118,00
2	KG	BETERRABA	120	7,85	942,00
3	KG	COUVE	100	13,50	1.350,00
TOTAL					3.410,00

PRODUTOS NÃO ORGÂNICOS					
ITEM	UNID	PRODUTO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	AÇAFRÃO	10	32,60	326,00
2	KG	ALFACE	120	12,30	1.230,00
3	KG	BANANA	200	4,80	960,00
4	KG	BATATA DOCE	100	4,60	460,00
5	KG	BRÓCOLIS	100	15,50	1.550,00
6	KG	CAFÉ	180	50,00	9.000,00
7	KG	CHEIRO VERDE	100	15,00	1.500,00
8	KG	COLORAU	50	18,50	925,00
9	KG	COUVE FLOR	100	16,50	1.650,00
10	KG	EXTRATO DE TOMATE	80	19,50	1.560,00
11	KG	GOIABA	100	9,65	965,00
12	KG	MACARRÃO CASEIRO	100	16,50	1.650,00
13	KG	MAMÃO	100	7,65	765,00
14	KG	MANDIOCA DESCASCADA	140	9,90	1.386,00
15	KG	MELANCIA	500	3,85	1.925,00
16	KG	PÃO CASEIRO	100	21,00	2.100,00
17	KG	PEPINO	100	5,50	550,00
18	KG	REPOLHO	120	4,20	504,00
19	KG	TOMATE	100	6,60	660,00
20	KG	UVA NIAGARA	120	12,00	1.440,00
TOTAL					31.106,00

1.1.1 Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

especificações do edital ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.2 A Proposta de Preço (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar) deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificadas e assinadas, conforme Anexo II.

1.2.1 Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

1.2.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32, da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013;

1.2.3 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

1.2.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.5. Todos os produtos confeccionados deverão observar os usos e costumes como são confeccionados, além das boas práticas. Caso haja distorção do produto entregue, poderá advir a rescisão contratual.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação das secretarias.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Agricultores enquadrados no programa Agricultura Familiar.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Agricultores interessados, deverão cadastrar-se junto a secretaria correspondente ao lote, apresentando cadastro de produtor, documentos pessoais e número de conta corrente até a data limite de **15/02/2025**.

3.2 - Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta, lacrados, não transparentes, identificados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.3 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – Anexo II;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – Certidão negativa de débitos trabalhista;

VI – Certidão negativa de débitos para com o Município e para com a União (inclusive de tributos e contribuições sociais);

VII – Declaração que não é empregador;

3.4 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V – Certidão negativa de débitos trabalhista,

VI – Certidão negativa de débitos para com o Município e para com a União (inclusive de tributos e contribuições sociais);

VI – Declaração que não é empregador;

3.5 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhista;

IX - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

X – Certidão negativa de débitos municipais;

XI - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3.6. Caso haja ausência ou inconformidade de qualquer dos documentos elencados, poderá ser concedida uma única oportunidade para regularização, no prazo de 3 dias úteis, conforme § 4º do art. 27 da Resolução 26, de 17.6.2013 do FNDE.



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 - A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo II.

5 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias, escolas e prédios públicos, conforme calendário de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual atestará o seu recebimento.

5.2 - Os Credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (Setor de Compras), para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Cronograma de entrega.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega.

5.4 - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega, bem como será observada a exigência contida no item 1.1.1. deste edital.

6 – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 – Os documentos de habilitação serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias após sua apresentação para fins de habilitação no credenciamento.

6.2 – Serão contratados os credenciados por ordem de habilitação.

6.2 - Terão preferência aqueles que se enquadrarem no critério estabelecido no art. 25 da Resolução nº 26, de 17.6.2013, a saber:

“Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§ 1º Em caso de persistir do empate, será realizado sorteio.

§ 2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.”



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, não sendo habilitadas para fins de credenciamento.

7.2 – Serão descredenciados aqueles que não cumpram com as condições do edital e do contrato, ou que pratiquem ato contrário a ordem jurídica e que atentem contra os objetivos do procedimento, respeitado o contraditório e ampla defesa.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por solicitação do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.2 – Os credenciados habilitados terão prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

8.3 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado, sem autorização expressa da Administração.

9 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. As entregas deverão ter início após a publicação do termo de dispensa, conforme cronograma das secretarias.

9.2 – Os credenciados habilitados atenderão o Município mediante prévia solicitação das Secretarias.

10 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – A remuneração dar-se-á em de acordo com as entregas, após emissão de nota fiscal/nota do produtor, aprovada pelo servidor(a) responsável pela fiscalização, no prazo de até 30 dias, por meio de ordem bancária.

10.2 – Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência deste chamamento público é até finalização dos saldos dos produtos licitados ou a data de 30/06/2025.

12 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

12.3 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32, da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13 – PENALIDADES

13.1 Multas de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias incidente sobre o valor em atraso.

13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa advinda da presente licitação será suportada pela rubrica:

Dotação: 0900212306003520563390320000

Dotação: 1400212306003520913390320000

15 – DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3(três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, se prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Rua Hermes Campos Teixeira, nº. 390, fone (44) 3562-1383.

17.2 – Fica eleito o foro da cidade de Peabiru, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento

Araruna, 22/01/2025.

Romilda A. Colli dos Santos
PRESIDENTE C.P.L